



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 78

CRIMINAL. AUTORIA. INEXISTÊNCIA DE INVESTIGADOS, DE TESTEMUNHAS E DE ELEMENTOS TÉCNICOS FORMADORES DE CONVICÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Não é necessária a remessa à 4ª CCR de inquérito policial e procedimento extrajudicial criminal, para homologação, quando, após a colheita de elementos de prova, não se evidenciar a suficiência de autoria delitiva, situação demonstrada pela reunião das seguintes condições: inexistência de investigados, de testemunhas e de elementos técnicos formadores de convicção.

Precedentes:

IPL - JF/CE-INQ-0801625-92.2023.4.05.8103 - 633ª SRO - 4ª CCR, de 22.11.2023;
IC - 1.30.020.000076/2019-21 - 632ª SRO - 4ª CCR, de 9.11.2023;
IPL - JF/CE-0800350-93.2023.4.05.8108-INQ - 631ª SRO - 4ª CCR, de 25.10.2023;
1.30.020.000340/2019-26, 755ª SRO – 2ª CCR, de 25/11/2019 00521/2014; e
DPF/AM, 755ª SRO – 2ª CCR, de 25/11/2019.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 22 de agosto de 2024.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2024.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF